# REGULAMENTO DOS CASAIS CAIPIRAS DA FESTA JULINA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE 2023

# CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esse regulamento foi elaborado pela comissão da Festa Julina do Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus São Miguel do Oeste (IFSC-SMO) 2023, subcomissão 'Desfile dos Casais Caipiras'. Esse tem por finalidade estabelecer as normas relativas à inscrição, desfile, avaliação e premiação dos casais caipiras que ocorrerá na Festa Julina do IFSC-SMO no dia 01 de julho de 2023. O evento acontecerá no ginásio da instituição, com início previsto para às 15h e término às 21h.

# CAPÍTULO I I DO CRONOGRAMA

Art. 2 ºAs atividades e etapas mencionadas nesse regulamento seguirão o cronograma abaixo:

DATA	EVENTO		
06/06	Divulgação do regulamento.		
06/06 até 22/06	Período de inscrições (formulário eletrônico)		
23/06	Homologação dos inscritos.		
26/06	Sorteio da ordem dos casais para o desfile		
26/06 a 29/06	Confirmação de participação		
01/07	Desfile dos casais caipiras e entrega da premiação.		

#### CAPÍTULO III

#### DOS PARTICIPANTES E NÚMERO DE VAGAS

Art. 3 ° A participação do **'Desfile dos Casais Caipiras'** da Festa Julina é restrita à comunidade interna do IFSC-SMO.

- Art. 4 º Poderão participar do 'Desfile de Casais Caipiras':
  - I) Estudantes do IFSC: Um casal por turma de estudantes, independente do curso.
  - **II) Servidores:** Dois casais de servidores do IFSC-SMO independente do setor de trabalho.
  - III) Terceirizados: Um casal de terceirizados do IFSC-SMO.
- Art. 5 ° É livre a composição do casal caipira, não restringindo gênero ou idade, sendo obrigatória a caracterização junina do mesmo.

## CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

- Art. 6 ° No ato da inscrição, o participante interessado deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do formulário, informando corretamente os dados solicitados;
- Art. 7 ° A inscrição deverá ser preenchida e enviada até dia 16 de junho de 2023 via formulário eletrônico (<a href="https://forms.gle/1STeRtbasq8SEQHS6">https://forms.gle/1STeRtbasq8SEQHS6</a>)
- Art. 8 º Para a inscrição os interessados deverão indicar uma música para o seu desfile, bem como, enviar a música em formato ".mp4" no formulário de inscrição.
- Art. 9 ° No ato da inscrição, a dupla também deve elaborar e enviar uma arte em formato de slide (16:9) (.png ou .jpeg) na qual: apresenta a dupla (nome artístico, idade, coisas que gostam (comer, dançar, etc.).
- Art. 10 É vedada a troca de duplas após o término das inscrições.

#### CAPÍTULO V DO DESFILE

- Art. 11 O desfile consistirá da apresentação da dupla inscrita, caracterizada de 'casal caipira' no ginásio do IFSC-SMO no dia 01 de Julho para o público da festa.
- Art. 12 Na entrada do casal para desfilar será exibido no telão uma arte de apresentação do casal, elaborada e enviada pela dupla participante.

Art.13 A dupla desfilará com a música de sua escolha, com tempo de até cinco (05) minutos.

## CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Art. 14 Os casais caipiras desfilarão durante a Festa Julina do IFSC-SMO no dia 01 de Julho de 2023, com início previsto para às 19h. Até esse horário todos os casais deverão estar prontos e presentes no local descrito acima.
- Art. 15 Durante o desfile cada dupla será avaliada por uma comissão avaliadora composta por membros convidados pela comissão organizadora, podendo incluir pessoas da comunidade externa.
- Art. 16 Os critérios de avaliação que serão disponibilizados a comissão e seus pesos estão dispostos no quadro abaixo:

CRITÉRIO	PESO		
Observação do tempo do desfile	10%		
Criatividade, originalidade na apresentação do casal ( Texto e música)	20%		
Coreografia e caracterização Caipira	30%		
Simpatia e entrosamento do casal durante o desfile	20%		
Maior torcida	20%		

Art 17 Em qualquer critério a nota pode ser reduzida ou zerada se:

- I) Apresentar tema que não caracterize a atividade folclórica da festa junina;
- II) Apresentar sexualização ou vulgaridade;
- III) Apresentar tema com conteúdo discriminatório em relação a gênero, religião, etnia ou qualquer outra forma de discriminação.

## CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 18 Serão premiados os três Casais Caipiras que obtiverem maior nota na avaliação da

comissão avaliadora.

Art. 19 Serão critérios de desempate;

- I) Maior nota no Critério: Coreografia e caracterização Caipira
- II) Maior nota no Critério: Simpatia e entrosamento do casal durante o desfile
- III) Maior torcida
- IV) Maior nota no Critério: Criatividade, originalidade na apresentação do casal ( Texto e música)
- Art. 20 Os três casais que obtiverem maior nota, e em caso de empate, obedecendo os critérios de desempate, receberão premiação conforme apresentado no quadro abaixo:

COLOCAÇÃO	PRÊMIO	
1°	R\$ 200,00	
2°	R\$ 120,00	
3°	R\$ 80,00	

Art. 21 Todos os participantes receberão uma declaração de participação no Desfile de Casais Caipiras da Festa Julina do IFSC-SMO, contabilizando 8 h.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 22 Caso o participante homologado não confirme sua participação até 29 de junho de 2023, estará automaticamente impedido de participar. A Comissão Organizadora se reserva o direito de resolver casos omissos.
- Art. 23 O sorteio da ordem de apresentação do casal será realizado pela subcomissão responsável pelo desfile caipira.
- Art. 24 Quaisquer informações ou dúvidas poderão ser obtidas com Jacinta Marcom, Keli Fabiane, Caroline Snigura Fabonatto.
- Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora da Festa Julina do IFSC. Não caberá recurso de qualquer natureza.